

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2026
PROCESSO Nº 2026008228

DATA ENTREGA	ATÉ DIA 10/06/2026
PRESENCIALMENTE ATE 17:00 HORAS	Mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Av. Central Norte, s/n, Cidade Jardins, CEP: 72870-975 - Valparaíso de Goiás - GO, - Departamento de Compras
E-MAIL ATE 23:59 HORAS	Os interessados deverão encaminhar proposta de preço documentação para o e-mail: comprasprefeituravalparaíso@gmail.com
JULGAMENTO	MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LAVADORA ULTRASSÔNICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO CME LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HMV – HOSPITAL MUNICIPAL DE VALPARAISO DE GOIÁS – GO**, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento do objeto, conforme tabela abaixo Planilha pesquisa de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS INSUMOS	MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO GLOBAL
1	Lavadora ultrassônica 60 litros	UNID	1	R\$ 95.064,38	R\$ 95.064,38

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição de **lavadora ultrassônica** justifica-se pela necessidade de garantir a adequada limpeza e descontaminação de materiais utilizados nos serviços de saúde, assegurando condições sanitárias compatíveis com as normas técnicas e legais vigentes, bem como a segurança dos usuários e profissionais envolvidos nos processos assistenciais.

2.2. O equipamento será destinado ao uso no **Centro de Material e Esterilização – CME do HMV**, setor responsável pelo processamento, limpeza e preparo dos instrumentais utilizados nos atendimentos hospitalares, cuja atividade é essencial para a manutenção da segurança sanitária e continuidade dos serviços prestados pela unidade.

2.3. Além dos quesitos legais que regem a obrigatoriedade da correta higienização e preparo de materiais médico-hospitalares, destaca-se que esta Secretaria foi formalmente notificada pela Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA, em razão da inexistência ou inadequação de equipamentos apropriados para a realização do processo de limpeza eficiente dos instrumentais, etapa fundamental para a eficácia da desinfecção e esterilização. (NOTIFICAÇÃO N. 254913 DE 10/02/2026 - Anexa).

2.4. A lavadora ultrassônica constitui equipamento indispensável ao funcionamento adequado do CME, uma vez que promove a remoção eficaz de sujidades orgânicas e inorgânicas, inclusive em áreas de difícil acesso, reduzindo riscos de contaminação cruzada, falhas nos processos de esterilização e, conseqüentemente, eventos adversos à saúde de pacientes e profissionais.

2.5. Ressalta-se que a presente contratação possui **caráter emergencial**, considerando a necessidade imediata de adequação do CME do HMV às exigências sanitárias apontadas pela SUVISA, evitando agravamento das inconformidades identificadas, aplicação de sanções administrativas, comprometimento das atividades assistenciais e riscos à saúde pública.

2.6. Dessa forma, a aquisição do referido equipamento não se configura apenas como medida de melhoria operacional, mas como providência necessária, urgente e indispensável para atendimento às exigências dos órgãos de vigilância sanitária, mitigação de riscos sanitários, regularização das não conformidades apontadas e garantia da continuidade dos serviços de saúde, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e segurança sanitária previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

2

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s): é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; possui(em) especificações usuais de mercado; e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e segurança sanitária, os serviços objeto da presente contratação compreendem o **fornecimento, entrega, instalação, testes operacionais, treinamento e suporte técnico inicial de lavadora ultrassônica**, destinada ao atendimento das necessidades dos serviços de saúde.

4.2. A execução contratual deverá observar as seguintes especificações:

4.2.1. Fornecimento do equipamento novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno desempenho, atendendo às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo;

4.2.2. Entrega técnica no local indicado pela Administração, dentro do prazo contratualmente estabelecido, observadas as condições adequadas de transporte, manuseio e acondicionamento;

4.2.3. Instalação completa e adequada, incluindo posicionamento, conexão elétrica, verificação de compatibilidade com o ambiente e realização de ajustes necessários ao correto funcionamento;

4.2.4. Realização de testes operacionais, com comprovação do desempenho do equipamento antes do aceite definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.5. Treinamento básico dos servidores designados pela Administração, voltado à correta operação, segurança, conservação e boas práticas de uso do equipamento;

4.2.6. Fornecimento de manuais técnicos e de operação, em língua portuguesa, em meio físico ou digital;

4.2.7. Garantia mínima do fabricante, conforme legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inadequações, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.8. Suporte técnico inicial, destinado a assegurar a adequada utilização do equipamento durante o período de implantação.

4.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à contratada prestar todas as informações e esclarecimentos necessários, bem como sanar, às suas expensas, eventuais irregularidades constatadas.

3

4.4. Os serviços deverão ser prestados de modo a assegurar a conformidade com as normas sanitárias vigentes, a mitigação de riscos à saúde pública e o atendimento às exigências dos órgãos de Vigilância Sanitária, especialmente aquelas decorrentes de notificação emitida pela **SUVISA**, garantindo a continuidade e a segurança dos serviços de saúde.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor médio menor preço por item de **R\$ 95.064,38 (noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** de acordo com art. 6º, IV do Decreto Municipal 065/2024 de 30/01/2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os serviços objeto da presente contratação compreendem o fornecimento, entrega, instalação, testes operacionais, treinamento e suporte técnico inicial de lavadora ultrassônica, devendo ser executados em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como com a **Lei nº 14.133/2021**, normas técnicas aplicáveis e regulamentos sanitários vigentes.

6.2. A execução dos serviços deverá observar, de forma permanente, os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, notadamente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança, transparência e sustentabilidade, assegurando a plena funcionalidade do equipamento e a adequada prestação dos serviços de saúde.

6.3. A contratada será integralmente responsável pela correta execução dos serviços, devendo empregar mão de obra qualificada, materiais adequados e observar as boas práticas técnicas e sanitárias, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos dos **arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021**.

6.4. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designada pela Administração, conforme disposto no **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, competindo à contratada prestar todos os esclarecimentos solicitados, atender às determinações da fiscalização e corrigir, às suas expensas, quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

6.5. O aceite definitivo dos serviços e do equipamento ficará condicionado à verificação do atendimento integral às especificações técnicas, ao correto funcionamento e à conformidade com as normas sanitárias, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.6. DO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

6.6.1. A contratada deverá fornecer lavadora ultrassônica nova, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno desempenho, em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento e com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

6.6.2. O equipamento deverá ser entregue devidamente embalado, identificado e protegido, garantindo sua integridade até o local de destino.

6.7. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

6.7.1. A entrega técnica do equipamento deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido contratualmente, observadas as condições adequadas de transporte e manuseio.

6.7.2. A instalação deverá ser realizada por profissional habilitado, incluindo posicionamento adequado, conexão elétrica compatível com a rede local e verificação das condições do ambiente, garantindo o correto funcionamento do equipamento.

6.8. DOS TESTES OPERACIONAIS E DO ACEITE

6.8.1. Após a instalação, a contratada deverá realizar **testes operacionais**, com o objetivo de comprovar o pleno funcionamento do equipamento, sua eficiência e conformidade com as especificações técnicas.

6.8.2. O aceite provisório e definitivo do equipamento e dos serviços ocorrerá conforme disposto no **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, ficando condicionado à aprovação da fiscalização designada pela Administração.

6.9. DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

6.9.1. A contratada deverá fornecer **treinamento básico** aos servidores indicados pela Administração, abrangendo orientações sobre operação, manuseio seguro, conservação, rotinas de limpeza e boas práticas de uso do equipamento.

6.9.2. O treinamento deverá ser realizado no local de instalação ou por meio adequado definido pela Administração, sem custos adicionais.

6.10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.10.1. O equipamento deverá possuir **garantia mínima do fabricante**, conforme legislação vigente, cobrindo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

6.10.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar assistência técnica, incluindo manutenção corretiva, substituição de peças e demais serviços necessários, sem ônus para a Administração.

6.11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, cabendo à contratada atender prontamente às solicitações, prestar informações e corrigir eventuais irregularidades constatadas.

6.12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em caráter prioritário e emergencial no **Centro de Material e Esterilização – CME do HMV – Hospital Municipal de Valparaíso de Goiás - GO**, observando-se os prazos estabelecidos no instrumento contratual e as condições adequadas de transporte, acondicionamento e manuseio, de forma a garantir a integridade do equipamento até sua instalação definitiva.

7.2. A CONTRATADA será responsável pela entrega, instalação, realização de testes operacionais e pleno funcionamento da lavadora ultrassônica, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.3. O objeto será recebido:

7.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa, integridade física do equipamento e conferência preliminar das especificações;

7.3.2. Definitivamente, após a instalação, realização dos testes operacionais e verificação do atendimento integral às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo, nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**.

7.4. Constituem critérios mínimos para aceitação do objeto:

7.4.1. Fornecimento de equipamento novo, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;

7.4.2. Atendimento integral às especificações técnicas exigidas para uso em **CME hospitalar**, incluindo, no mínimo:

- a)** Lavadora ultrassônica hospitalar automática, indicada para limpeza de instrumentais cirúrgicos, materiais canulados e artigos médico-hospitalares utilizados em Central de Material e Esterilização (CME).
- b)** Equipamento com capacidade total mínima da cuba de 60 litros.
- c)** Gabinete confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com dimensões aproximadas de 820 x 560 x 500 mm (CxLxA).

- d) Cuba interna confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com dimensões aproximadas de 700 x 440 x 195 mm (CxLxA).
- e) Cesto interno removível confeccionado em aço inoxidável AISI 304, com dimensões aproximadas de 656 x 369 x 135 mm (CxLxA).
- f) Tampa confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou vidro temperado, com sistema de amortecimento e segurança para abertura e fechamento.
- g) Alimentação elétrica em 220V.
- h) Potência total mínima de 3.280 Watts.
- i) Potência mínima do ultrassom de 1.080 Watts.
- j) Frequência ultrassônica de 40 kHz \pm 2 kHz.
- k) Equipamento com centenas de ciclos programáveis para diferentes tipos de limpeza e processamento.
- l) Sistema automático de abastecimento de água.
- m) Sistema automático de drenagem de água.
- n) Função de pré-lavagem automática.
- o) Sistema automático de enxágue.
- p) Sistema automático de dosagem de detergente.
- q) Programação ajustável de tempo, com intervalos de 0 a 60 segundos/minutos, ajustáveis de 5 em 5 segundos.
- r) Sistema de aquecimento programável, com faixa mínima de temperatura de 20°C a 65°C.
- s) Régua para materiais canulados com no mínimo 30 saídas, acompanhada de adaptador tipo “Y”.
- t) Temporizador programável de até 120 minutos.
- u) Painel de comando microprocessado com display touch screen.
- v) Sistema de proteção com filtro e bomba integrados.
- w) Sistemas de segurança compostos, no mínimo, por disjuntor de proteção e sistema de bloqueio contra abertura da tampa durante o funcionamento.
- x) Equipamento com registro válido na ANVISA.
- y) Modelo de referência: Lavadora Ultrassônica BETA 50L JET AUTOMATIC ou equipamento equivalente, similar ou de melhor qualidade técnica.
- z) Instalação completa e funcionamento adequado do equipamento;

7.4.3. Realização satisfatória dos testes operacionais;

7.4.4. Ausência de avarias, defeitos, danos ou inconformidades;

7.4.5. Entrega de manual técnico e operacional em língua portuguesa;

7.4.6. Comprovação de garantia do fabricante;

7.4.7. Conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e adequação às necessidades operacionais do CME do HMV.

7.5. Considerando o caráter emergencial da contratação, motivado por notificação emitida pela SUVISA e pela necessidade imediata de adequação do CME do HMV, eventual atraso injustificado, entrega em desconformidade ou falha no funcionamento do equipamento poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

7.6. Caso o objeto seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá promover sua substituição, correção ou adequação no prazo estipulado pela Administração, sem custos adicionais, ficando suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

➤ *Fornecimento de Lavadora ultrassônica;*

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

X - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

a) a pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) ou jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seu sócio administrador, mas o impedimento do sócio somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica, ou fraude à pessoa jurídica imposta, o que deve ser apurado em

procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

8.2. As habilitações acima descritas deverão ser encaminhadas juntamente com a proposta para o e-mail: comprasprefeituravalparaíso@gmail.com ou presencialmente mediante protocolo no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Valparaíso, Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Avenida Central s/n, Cidade Jardins. Setor de Compras. Horário de atendimento: das 08h às 12h e das 13h às 17h. Telefone: (061) 3627-8953, ramal 245.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste instrumento:

9.1.1. Assegurar as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo a disponibilização do local para entrega e instalação do equipamento;

9.1.2. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**;

9.1.3. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços;

9.1.4. Receber o objeto nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**, após verificada a conformidade com as especificações técnicas e contratuais;

9.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato, após o aceite definitivo do objeto;

9.1.6. Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual;

9.1.7. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na **Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.8. Zelar pelo adequado uso do equipamento após o recebimento definitivo, observadas as orientações técnicas do fabricante e da CONTRATADA;

9.1.9. Adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes de orientações ou exigências dos órgãos de Vigilância Sanitária.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além daquelas previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste instrumento:

10.1.1. Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo, no contrato e na legislação aplicável;

- 10.1.2.** Fornecer **lavadora ultrassônica nova**, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os acessórios necessários ao seu pleno desempenho;
- 10.1.3.** Realizar a entrega, instalação, testes operacionais, treinamento e suporte técnico inicial, conforme definido neste instrumento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 10.1.4.** Disponibilizar profissionais qualificados e devidamente capacitados para a execução dos serviços;
- 10.1.5.** Responder por todos os custos decorrentes da execução contratual, inclusive transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 10.1.6.** Responsabilizar-se por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, nos termos dos **arts. 119 e 120, da Lei nº 14.133/2021**;
- 10.1.7.** Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos de Vigilância Sanitária;
- 10.1.8.** Prestar assistência técnica durante o período de garantia, promovendo manutenção corretiva, substituição de peças e demais providências necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 10.1.9.** Atender prontamente às solicitações da fiscalização designada pelo CONTRATANTE, prestando informações e promovendo a correção de eventuais irregularidades constatadas;
- 10.1.10.** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- 10.1.11.** Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato;
- 10.1.12.** Sujeitar-se à fiscalização e às sanções administrativas previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, em caso de descumprimento contratual;
- 10.1.13.** Observar o caráter **emergencial da contratação**, considerando a necessidade imediata de adequação do setor às exigências sanitárias decorrentes de notificação emitida pela SUVISA, devendo priorizar a entrega e instalação do equipamento em prazo reduzido, a fim de evitar prejuízos à continuidade dos serviços de saúde;
- 10.1.14.** Garantir que o equipamento seja instalado e colocado em funcionamento no **Centro de Material e Esterilização – CME do HMV**, assegurando condições adequadas para a limpeza e processamento dos instrumentais utilizados nos atendimentos da unidade hospitalar;
- 10.1.15.** Assegurar que a execução contratual ocorra de forma a minimizar riscos sanitários, contribuindo para a regularização das inconformidades apontadas pela Vigilância Sanitária e para a manutenção da segurança dos processos assistenciais realizados no HMV.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

11.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#)).

11.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

11.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

11.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

11.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

11.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

11.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

11.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

11.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

10

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

11.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

11.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

11.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

12. DO PAGAMENTO

12.1. As regras para pagamento serão realizadas por medições e serão estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

12.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

11

12.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada;

12.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

12.1.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

12.1.5. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

12.1.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.1.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os produtos fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

14. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme **inciso VIII do Art. 75 da Lei 14.133/2021**, e art. 9º do Decreto Municipal 065/2024 de 30/01/2024, que quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12

15.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DA DESPESA (NATUREZA)	FONTE	VALOR GLOBAL
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS	13.1311.10.301.7021.2475 Ficha: 20261101	44.90.52	107	R\$ 95.064,38

16. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

16.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

17. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

17.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

17.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será até a conclusão integral do objeto, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente mediante o recebimento definitivo dos serviços, nos termos da legislação vigente.

19.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, se necessário, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificada e formalizada por termo aditivo, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Saúde em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Valparaíso de Goiás-GO, 03 de junho de 2026.

13

LIDIENE FERREIRA DE ALMEIDA REIS
Assessor Executivo de Compras
Decreto nº 087/2025 de 10/01/2025
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços, conforme especificado no Termo de Referência, a saber:

Item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01					

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _ Agência Conta Corrente nº _ .
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

14

Data da Proposta
Nome, RG/CPF e
assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO E RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

15

_____, ____/____/2026.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Digitally Signed by PATRICK DE ABREU FONTE - ***.144.741-**-AC SyngularID Multipla

Date: 03/06/2026 14:42:36

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 15 de 17

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n

CEP: 72.870-000 / Valparaíso de Goiás (61) 3627-8953

CNPJ: 01.616.319/0001-09

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **Dispensa de Licitação nº. 028/2026**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás/GO.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

16

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ